



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.995, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Homologa os processos contábeis dos Conselhos Regionais de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar Reformulação Orçamentária de 2021.

Processo: 20.018 (Corecon-PB)

Art. 2º Homologar as prestações de contas do Exercício de 2021.

Processo: 19.998/2022 (Corecon-MS)

Processo: 19.999/2022 (Corecon-SE)

Processo: 20.003/2022 (Corecon-AC)

Processo: 20.004/2022 (Corecon-PA/AP)

Processo: 20.005/2022 (Corecon-RN)

Processo: 20.016/2022 (Corecon-MA)

Processo: 20.020/2022 (Corecon-AL)

Processo: 20.021/2022 (Corecon-RJ)

Processo: 20.024/2022 (Corecon-RO)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de março de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon